CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 648
Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, POR INTERMÉDIO DA **EMPRESA L V DE C SANTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.612.594/0001-54**, com sede na Cidade Nova, neste município de Morro Cabeça no Tempo – PI, representada neste ato por seu Prefeito **Josué Alves da Silva**, portador da cédula de identidade nº **1908457 SSP/PI**, inscrito no CPF sob o nº **823.877.963-49**, residente e domiciliado em Morro Cabeça no Tempo – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L V DE C SANTOS**, nome fantasia **ENTERPRIME GRÁFICA**, pessoa jurídica de direito privado, enquadrada como **Empresário Individual (MEI)**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.138.579/0001-94**, com sede na **Rua Domingos Nunes, s/n, Centro, CEP 64.960-000, Curimatá – PI**, neste ato representada por seu titular **LUCAS VALE DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº **056.814.313-20**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 68/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 28/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA E MODELO	QND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	Cartão de Vacinação impresso em papel resistente (offset 180 g/m² ou similar), formato dobrável, contendo espaços destinados ao registro de doses, datas, lotes, unidades aplicadoras e demais informações previstas pelos protocolos de saúde. Impressão colorida (4x4), com identidade visual oficial e layout padronizado conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde. Produto destinado ao uso individual para controle e acompanhamento do esquema vacinal.	UND	Serviço	2000	R$ 14,99	R$ 29.980,00
5	Cartão HIPERDIA impresso em papel resistente (offset 180 g/m² ou similar), formato dobrável, com impressão colorida (4x4) e identidade visual oficial do município. Deve conter campos específicos para registro e acompanhamento de pacientes com hipertensão arterial e diabetes, incluindo dados pessoais, histórico clínico, medicações, pressões arteriais, glicemias, datas	UND	Serviço	2000	R$ 1,92	R$ 3.840,00

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 650
Juventude
Trabalho
Progresso

	de consultas e demais informações padronizadas pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. Produto destinado ao monitoramento contínuo dos usuários cadastrados no programa HIPERDIA.							
4	Receituário Simples, confeccionado em papel offset 56 g/m², no formato 15 x 21 cm, com impressão apenas na frente (4x0). Deve conter a identidade visual oficial da Secretaria Municipal de Saúde, além de campos para identificação do paciente, data, unidade de saúde, nome e registro do profissional prescritor, e espaço destinado à prescrição de medicamentos, orientações e cuidados gerais. Fornecido em blocos com 100 folhas (100x1). Produto utilizado para prescrições médicas e anotações clínicas de rotina nas unidades de saúde.	UND	Serviço	500	R$	9,99	R$	4.995,00
15	Solicitação de Exames, confeccionada em papel offset 56 g/m², no formato 15 x 21 cm, com impressão apenas na frente (4x0). Deve conter a identidade visual oficial da Secretaria Municipal de Saúde e campos específicos para identificação do paciente, unidade de saúde, data, profissional solicitante, registro profissional, além da lista ou espaço destinado à marcação dos exames laboratoriais e complementares requisitados. Fornecida em blocos com 100 folhas (100x1). Produto utilizado para formalizar a solicitação de exames no atendimento clínico das unidades de saúde.	UND	Serviço	150	R$	11,99	R$	1.798,50
25	Adesivo em vinil com espessura de 0,1 mm, impresso em tecnologia eco solvente, garantindo alta durabilidade, resistência à umidade, intempéries e exposição UV. Material adequado para sinalização, comunicação visual e aplicações internas ou externas, com cores nítidas, excelente aderência e acabamento uniforme.	UND	Serviço	50	R$	119,99	R$	5.999,50
26	Crachá de Identificação confeccionado em papel cartão 250 g/m², com impressão colorida em alta resolução, acabamento resistente e furação para fixação de cordão. Acompanha cordão para uso em eventos, com fecho seguro e adequado para identificação de participantes, equipes de trabalho e visitantes. Produto destinado à organização e controle de acesso em eventos institucionais.	UND	Serviço	250	R$	29,99	R$	7.497,50
28	Placas em PVC rígido, impressas em tecnologia digital de alta resolução, destinadas à sinalização interna das Secretarias e prédios dos Programas Sociais do município. Devem ser produzidas em material resistente, com superfície lisa, cores	UND	Serviço	100	R$	32,99	R$	3.299,00

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 651
Juventude
Trabalho
Progresso

	nítidas, excelente durabilidade e acabamento profissional. Indicadas para identificação de setores, salas, departamentos, fluxos internos, orientações ao público e comunicação institucional, garantindo padronização visual e fácil leitura.							
29	Convites confeccionados em papel couché 170 g/m², no formato 15 x 21 cm, com impressão colorida frente e verso (4x4). Devem apresentar alta qualidade de reprodução, cores vivas, acabamento limpo e layout institucional ou personalizado conforme o evento. Produto destinado à divulgação e entrega formal de convites para eventos oficiais, cerimônias, reuniões e campanhas institucionais.	UND	Serviço	300	R$	6,48	R$	1.944,00
30	Convites confeccionados em papel couché 170 g/m², no formato 10 x 15 cm, com impressão colorida frente e verso (4x4). Devem apresentar excelente qualidade de imagem, cores vivas, acabamento profissional e layout institucional ou personalizado conforme o evento. Produto destinado à entrega formal de convites para eventos, campanhas, cerimônias e ações oficiais.	UND	Serviço	300	R$	4,99	R$	1.497,00
33	Capas para Processo, confeccionadas em papel offset 180 g/m², medindo 44 x 31,5 cm, com impressão em 1 cor. Destinadas à organização, proteção e arquivamento de processos administrativos, contendo campos padronizados para identificação, numeração, setor responsável, assunto, data e demais informações pertinentes. Produto resistente, com bom acabamento e adequado ao manuseio frequente.	UND	Serviço	300	R$	3,83	R$	1.149,00
34	Panfletos confeccionados em papel couché 115 g/m², no formato 15 x 21 cm, com impressão colorida frente e verso (4x4). Devem apresentar alta qualidade de imagem, cores vivas e acabamento profissional, destinados à divulgação de campanhas, eventos, ações institucionais e informativos da administração pública. Produto ideal para distribuição ao público em geral, garantindo boa legibilidade e apresentação visual.	UND	Serviço	2000	R$	2,68	R$	5.360,00
36	Alvará confeccionado em papel offset 180 g/m², com impressão colorida frente e verso (4x4), garantindo alta qualidade, durabilidade e boa apresentação institucional. Deve conter layout oficial da Prefeitura, com campos para identificação do requerente, atividade licenciada, endereço, validade, número do processo, assinatura e carimbo da autoridade	UND	Serviço	1000	R$	24,42	R$	24.420,00

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 632
Juventude
Trabalho
Progresso

	competente, além de demais informações exigidas pela legislação municipal. Produto destinado à emissão formal de alvarás e licenças municipais.						
37	Requisição de Material, confeccionada em papel offset 56 g/m², no formato 15 x 21 cm, com impressão apenas na frente (4x0). Fornecida em blocos com 50 folhas, cada uma contendo 2 vias (50x2), sendo a via original e a via de controle. Deve conter campos para identificação do setor solicitante, data, descrição dos materiais requisitados, quantidade, justificativa, responsável pela solicitação, responsável pela autorização e campo para recebimento. Produto destinado ao controle interno de distribuição de materiais entre setores e almoxarifado.	UND	Serviço	205	R$ 22,59	R$	4.630,95

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar seo subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 653
Juventude
Trabalho
Progresso

ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ouna gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 96.410,45 (noventa e seis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao con- tratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será conta- do a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratadoa importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução

EM BRANCO

do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidadeperante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme Termo de Referência;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ouacidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 658
Juventude
Trabalho
Progresso

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previs- ta emlei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pe- lo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quanti- tativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incer- tos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou munici- pal, as normas desegurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramen- tas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomen- dações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e"d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 656
Juventude Trabalho Progresso

nasalíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontadada garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Ca- dastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

EM BRANCO

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de teremsido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes doprazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2025**	
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
FONTE DE RECURSO	**ÓRGÃO/SECRETARIA**	**FUNÇÃO PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
1.500.00-999 000 1.700.00-999 000 1.706.00-999 000 1.710.00-999 000 1.701.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	✓ 04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ✓ 04 122 1362 2012 0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ✓ 04 131 1362 2060 0000 ENCARGOS COM	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 658

		PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, ANUNCIOS E NOTAS ✓ 04 721 1354 2058 0000 ENCARGOS COM SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS ✓ 15 452 1377 2028 0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA 15 452 1377 2079 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIO	
1.500.00-999 000 1.706.00-999 000 1.710.00-999 000	02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	✓ 04 153 1363 2051 0000 ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR 04 122 1363 2052 0000 ENCARGOS COM A SEGURANÇA DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-200 000 1.550.00-999 000 1.553.00-999 000 1.571.00-999 000 1.551.00-999 000 1.569.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	✓ 12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ✓ 12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE ✓ 12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ✓ 12 361 1036 2019 0000 ENCARGOS COM O PDDE ✓ 12 365 1145 2024 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL(CRECHES E PRÉ-ESCOLAS) ✓ 12 367 1101 2064 0000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-999 000 1.706.00-999 000 1.710.00-999 000	02 09 00 CONTROLE INTERNO	04 124 1189 2045 0000 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 659

Juventude
Trabalho
Progresso

1.500.00-999 000 1.700.00-999 000 1.706.00-999 000 1.710.00-999 000 1.701.00-999 000	02 11 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	✓ 20 605 1071 2083 0000 MANUTENÇÃO DO MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS 20 608 1288 2084 0000 APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-999 000 1.700.00-999 000 1.706.00-999 000 1.710.00-999 000 1.701.00-999 000	02 12 00 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LASER E TURISMO	✓ 13 392 1130 2044 0000 APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO ✓ 13 392 1130 2109 0000 REALIZAÇÃO E PROM. DE EVENTOS, FESTIVOS E COMEMORATIVOS ✓ 23 695 1378 2118 0000 APOIO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS 27 812 1362 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.00-999 000 1.541.00-999 000 1.542.00-999 000 1.543.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	✓ 12 361 1161 2026 0000 ENCARGO COM PESSOAL DO ADMINSITRATIVO - 40% ✓ 12 365 1145 2097 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO - 40% 12 365 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00-999 000 1.500.00-300 000 1.621.00-999 000 1.602.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	✓ 10 301 1042 2076 0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA- PSF ✓ 10 301 1052 2030 0000 NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF ✓ 10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 660
Juventude
Trabalho
Progresso

		SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO ✓ 10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE ✓ 10 301 1052 2073 0000 PROGR AMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB ✓ 10 305 1082 2033 0000 MANUTEÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO AO ENFRENTAMENTO COVID-19	
1.500.00-999 000 1.660.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	✓ 08 244 1039 2115 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E FAMILIA E A INFANCIA ✓ 08 244 1338 2023 0000 ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO IGDBF ✓ 08 244 1039 2115 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E FAMILIA E A INFANCIA ✓ 08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ✓ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV ✓ 08 244 1338 2038 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS 08 244 1352 2091 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-999 000 1.660.00-999 000	02 13 00 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE MORRO CABECA NO TEMPO	✓ 08 243 1045 2085 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08 243 1167 2094 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação daLei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidasna **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princí- pios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Leinº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ini- cial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por sim- ples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 06 de janeiro de 2026.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Dados: 2026.01.06 12:19:24 -03'00'

JOSUÉ ALVES DA SILVA
CONTRATANTE

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 662

Juventude
Trabalho
Progresso

L V DE C SANTOS:51138579000194

Assinado de forma digital por L V DE C SANTOS:51138579000194
Dados: 2026.01.06 11:54:04 -03'00'

L V DE C SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

EM BRANCO